

**EDITAL DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS**

MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSILIOS DE COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ALMENARA – MG.

RECIBO	
A Empresa _____, CNPJ n.º _____, retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo meio de:	
fax: _____	telefone: _____
Celular: _____	
E-MAIL: _____	
_____ / ____ , _____ / _____ / _____	

Nome legível e Assinatura	

- ✓ Este recibo deverá ser remetido à Prefeitura Municipal de Almenara pelo e-mail licitapma@hotmail.com para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.
- ✓ O Município de Almenara não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO PARA ME E EPP OU EQUIPARADAS

AREA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

Forma de Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços

Tipo de Licitação: Menor preço por item

Legislação Aplicável: Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014.

Dia e Hora p/ Iniciar Recebimento dos Envelopes: 17/05/2018 às 08hs00min.

Dia e Hora prevista p/ Início da Sessão: 17/05/2018 às 09hs00min.

Telefone para Contato: (33) 3721 - 1360 (TIAGO PEREIRA DE CARVALHO – Pregoeiro).

Local: Pça. Dr. Hélio Rocha Guimarães, 27 - Centro - CEP 39.900-000 - Almenara/MG.

1 - O MUNICÍPIO DE ALMENARA -MG, CNPJ 18.349.894/0001-95, situada a Praça Dr. Hélio Rocha Guimarães, nº 27 – Centro, CEP: 39.900-000, Almenara - MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, obedecendo no que couber os Decreto Municipais que dispõem sobre a instituição da modalidade Pregão e o registro de preços no Município de Almenara – MG, torna público que no local, data e horário acima indicados fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 029/2018**, do tipo **menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, Lei nº 8.666/93, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

2 - DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSILIOS DE COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ALMENARA – MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2.2- O Município de Almenara – MG não se obriga a firmar as contratações que deles poderão advir, podendo realizar licitação específica ou utilizar-se de outros meios legais, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do § 4º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação os interessados, do ramo pertinente ao objeto licitado enquadrados como **ME, EPP ou equiparadas**, que atenderem a todas as exigências e condições estabelecidas neste instrumento.

3.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.2.1- Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2.2- Em consórcio.

3.2.3- Estrangeira que não funcione no Brasil.

3.2.4- Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

3.2.5- As enquadradas no Art. 9 da Lei Federal 8.666/93.

3.2.6- Empresas compostas por companheiro ou parentes dos titulares dos Poderes Executivo e Legislativo em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; conforme Inciso II do artigo 85 da Lei Orgânica do Município de Almenara.

3.2.7- Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.8 - Impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura de Almenara – MG, durante o prazo de sanção aplicada.

3.3- A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.4- Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado e/ou termos deste instrumento convocatório, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4 - DA DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1- O Edital completo (com todos os seus anexos) poderá ser adquirido pelo e-mail licitapma@hotmail.com e também está disponível para download no endereço www.almenara.mg.gov.br.

4.1.1- Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Almenara.

4.2- É facultado a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observando para tanto, o prazo de até dois dias úteis anteriores a data fixada para o recebimento das propostas.

4.3- Qualquer interessado poderá apresentar pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até dois dias úteis anteriores a data fixada para o recebimento das propostas.

4.4- As medidas referidas no subitem anterior poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado a autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado no endereço constante do item 1, das 8:00hs às 12:00hs ou poderão ser encaminhadas por meio do e-mail licitapma@hotmail.com ou fax: 33-3721-1360.

4.5- A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pelo Pregoeiro no prazo 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça, que além de comportar divulgações, deverá também ser juntada aos autos do Pregão e divulgada no quadro de avisos da Prefeitura bem como comunicada aos interessados através de e-mail, fax ou ofício.

4.6- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.7- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Certame deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço de e-mail indicado neste edital.

4.8- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos.

4.9- As respostas às impugnações e esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.10- A Prefeitura Municipal de Almenara não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado, e que, por isso, não sejam protocoladas no prazo legal.

5- DO CREDENCIAMENTO

5.1- No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro.

5.2- Para tanto deverá apresentar:

5.2.1- Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente, representante, administrador...), este deverá identificar-se apresentando a cópia da Cédula de Identidade, ou documento oficial com foto, juntamente com cópia autenticada ou original do respectivo Registro Empresarial, Estatuto, Contrato Social, instrumento de Registro Comercial em vigor, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Cívis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura ou documento equivalente em qualquer outro caso, devidamente registrado em órgão competente (quando exigível).

5.2.2- Tratando-se de procurador, este deverá identificar-se, apresentando cópia de sua Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, acompanhada de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão.

5.2.2.1- A Procuração deverá ser acompanhada da via original ou cópia autenticada dos documentos conforme especificado no item 5.2.1 para comprovação da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos.

5.2.3- Todas as licitantes deverão também apresentar neste momento:

5.2.3.1- Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação e Declaração de não Impedimento.

5.2.3.2- A **Declaração de atendimento a Lei Orgânica Municipal e a Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação** não deverão

integrar os envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, constituindo - se em documentos a serem fornecidos separadamente.

5.2.3.3- A ausência das referidas declarações ou apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão pelo representante legal.

5.2.3.4- O atendimento dessa exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, a entrega dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

5.3- Ao credenciado não será permitido representar mais de uma empresa.

5.3.1- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.3.2- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.3.3- Fica assegurada as licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pelo pregoeiro.

5.4- A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5.5- Nesta oportunidade, as licitantes que se enquadrarem e que não estiverem sujeitas a quaisquer dos impedimentos constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão comprovar sua condição mediante apresentação:

5.5.1- **Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis**, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

5.5.2- **Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

5.5.3- **Microempreendedor Individual**, deverá apresentar Declaração de Microempendedor conforme modelo deste Edital.

5.5.4- A apresentação de qualquer tipo de declaração assinada pelo representante legal da empresa, contador ou pelos sócios com poderes para tanto, não equivale ao disposto no item 5.5, exceto para os microempendedores. Para fins de esclarecimento considera-se documento equivalente aquele emitido pela Junta Comercial onde conste informação clara sobre o enquadramento da empresa com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta dias).

6 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1- Declarado encerrado o credenciamento e abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novas proponentes dando-se início ao recebimento dos Envelopes CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO que serão conferidos e rubricados por todos, confirmando neste momento a inviolabilidade do lacre.

6.2- O município de Almenara não se responsabiliza por envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro, no local, data e horário definidos neste Edital.

6.2.1- Os envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente lacrados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG

PÇA. DR. HÉLIO ROCHA GUIMARÃES N° 27 - CENTRO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2018.

DATA/HORA: 17 de maio de 2018 as 09hs00mim

LICITANTE: Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

ESTE ENVELOPE DEVERÁ SER ENTREGUE NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG

PÇA. DR. HÉLIO ROCHA GUIMARÃES N° 27 - CENTRO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2018.

DATA/HORA: 17 de maio de 2018 as 09hs00mim

LICITANTE: Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

ESTE ENVELOPE DEVERÁ SER ENTREGUE NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

7 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, JULGAMENTO E FASE DE LANCES

7.1- Após assinados os envelopes, o pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

7.1.2- Após apresentação da Proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2- O Pregoeiro, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à conseqüente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelas licitantes.

7.3- A proposta e seu julgamento deverão referir-se ao **menor preço por item**, observadas também as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

7.3.1- A proposta e os lances apresentados pela licitante deverão referir-se à integralidade do objeto.

7.4- A apresentação da Proposta implicará no pleno conhecimento e total aceitação, por parte da licitante, das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.5- Todas as especificações estabelecidas para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

7.6- As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

7.7- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas, o pregoeiro classificará as melhores propostas

subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.8 – As Propostas de Preços deverão ser emitidas através do **sistema EL Proposta Comercial, conforme passo a passo constante do Anexo II deste edital.**

7.9- As Propostas de Preços deverão ser redigidas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo a administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante deste Edital, e deverão constar:

7.9.1- Especificações claras e detalhadas, compatível com as exigências do **Anexo I** do presente Edital.

7.9.2 – Marca dos itens que couber, sob pena de desclassificação da proposta para o item.

7.9.3- Número do processo e Pregão, razão social da empresa, endereço, CNPJ/MF, telefone, fax, endereço eletrônico e-mail, se tiverem, bem como nome completo e contato do responsável da detentora da ata.

7.9.4 - Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

7.9.4.1- Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, relacionadas com o objeto da presente licitação, despesas diretas ou indiretas, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esses ou a qualquer título, devendo os serviços serem efetuados sem ônus adicionais.

7.9.4.2- Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais

7.9.4.3- Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e os expressos em algarismos e por extenso serão considerados os expressos por extenso.

7.9.4.4- Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.9.5- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

7.9.6- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.9.6.1- Decorridos 60(sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

7.9.6.2- Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60(sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade a todas as licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Prefeitura.

7.9.6.3- A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento das licitantes quanto à respectiva proposta.

7.9.7- Indicação da conta corrente, agência em Banco Oficial, para recebimento dos pagamentos.

7.9.8- Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.9.8.1- A falta de data, CNPJ, e/ou endereço completo, telefone, condições de pagamento, e/ou assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta.

7.10- Todas as condições previstas no Termo de Referência, **Anexo I**, deverão ser observadas com vistas à elaboração da proposta comercial.

7.11- A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

7.11.1- As licitantes poderão apresentar seus envelopes de proposta e habilitação via correios, porém perderão o direito de ofertar lances durante a sessão do Pregão bem como interpor recursos.

7.12- O Pregoeiro classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de **menor preço por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **menor preço**.

7.13- Em seguida, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta classificada de **maior preço** e as demais, em ordem decrescente de valor de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.13.1- Se duas ou mais propostas apresentarem **valores iguais**, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

7.13.2- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu **último preço**, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.13.3- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, de maneira a garantir melhor proposta e precaver de valores super faturados.

7.13.4- Se houver apenas uma proposta, o Pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço, observado o critério de julgamento, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu **valor seja compatível com o de mercado**, esta poderá ser aceita.

7.13.5 - Não havendo mais licitantes interessadas em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

7.13.6- O Pregoeiro poderá formular contraproposta à licitante que ofertou o **menor preço**, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.13.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.14- Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o Pregoeiro fará a abertura do Envelope Habilitação da licitante que apresentou a melhor Proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

7.14.1- Verificado o atendimento das exigências afixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

7.14.2- Se a(s) licitante(s) vencedora(s), convocada(s) dentro do prazo de validade da sua Proposta, não assinarem Contrato, serão aplicadas sanções e penalidades conforme este Edital.

7.15- Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

7.16- No caso de desclassificação **da menor proposta** ou inabilitação da licitante, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação da licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

7.17- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e o desconto, decidindo motivadamente a respeito.

7.18- Serão reprovadas as propostas que:

7.18.1- Não se refira à integralidade do objeto.

7.18.2- Não atenda às exigências estabelecidas neste Edital ou em diligência, *sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.*

7.18.3- Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.18.3.1- Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível fixará prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

7.18.3.2- Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se a licitante às sanções legais.

7.19- Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da Planilha de Preços serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

7.20- Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e mediante expressa anuência da licitante.

7.21- Após anuência da licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

7.22- Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

7.23- Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

7.24- O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo, devendo registrar em ata.

7.25- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas licitantes.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1- Para fins de habilitação, a empresa licitante deverá apresentar:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (PESSOA JURÍDICA):

8.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.5- Em todos os casos acoplar aos documentos do envelope habilitação, documento de identidade do administrador da empresa;

8.1.1.5- No caso de haver mais de um sócio administrador, que respondam em conjunto, deverá ser apresentada documento de identidade de ambos administradores.

8.1.1.6- Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL (PESSOA JURÍDICA):

8.1.2.1- **Prova de inscrição CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda).

8.1.2.2- **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3- **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal** (certidão unificada de regularidade fiscal de tributos federais e de contribuições previdenciárias).

8.1.2.4- **Prova de Regularidade Estadual e Municipal**, relativo à sede da licitante.

8.1.2.5- **Prova de regularidade de débito para com o FGTS** (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

8.1.2.6- **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.4- As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.4.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas terá assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial

corresponderá ao momento em que a mesma for declarada vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.1.4.2- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

8.1.4.3- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2(dois) dias úteis inicialmente concedidos.

8.1.4.4- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.1.5.1- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, certidão negativa de recuperação judicial com prazo de validade de 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura da licitação.

8.2 - DEMAIS DOCUMENTOS

8.2.1- Declaração expressa de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação.

8.2.2- Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

8.4- Os modelos das Declarações exigidas são parte integrante deste edital.

8.5- Os documentos exigidos deverão estar com vigência plena na data fixada para sua apresentação, podendo ser apresentados em original ou por qualquer processo de **cópia legível**, autenticada por cartório competente ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro, com exceção dos extraídos pela internet.

8.5.1- A Prefeitura Municipal de Almenara não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante poderá ser inabilitado.

9 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

9.1- Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.2- Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4- **Os recursos e respectivas contra razões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:**

9.4.1- ser dirigido a Comissão Permanente de Licitações, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3(três) dias**, conforme estabelecido neste edital.

9.4.2- ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado da licitante, devidamente comprovado.

9.4.3- ser protocolado na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Almenara- MG, à Praça Dr. Hélio Guimarães, 27, Centro, CEP 39.900-000.

9.4.4- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4.5- Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, encaminhará, devidamente informado aos interessados.

9.4.6- A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Almenara e poderá também ser publicado no Jornal Oficial de Minas.

9.5- O Município de Almenara não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala do Pregão, localizada na Praça Dr. Hélio Rocha Guimarães, nº 27, Centro – Almenara - MG, Edifício sede da Prefeitura Municipal de Almenara, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ATA

10.1- Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

10.2- Adjudicado o objeto da presente, o Prefeito de Almenara efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada revogar a licitação.

10.3- Sendo homologada a licitação, o representante legal da proposta vencedora será **convocado para assinar a Ata de Registro de Preços**, conforme minuta constante deste Edital, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas neste Edital e de conformidade com a proposta.

10.3.1- O prazo para a assinatura será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.3.2- A notificação para assinatura poderá se dar via fac-símile, correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no Órgão Oficial da Imprensa do Município.

10.4- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura ou recuse-se a assiná-la, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

10.5- A Ata terá validade de até 12(doze) meses, contada a partir de sua assinatura.

10.6- Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro, decorrente desta licitação, deverá ser encaminhada ao Prefeito de

Almenara - MG e somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10.7- Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

10.8- Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.

10.9- Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

10.10- A Ata de Registro de Preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na lei 10.520/02 e subsidiariamente a lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta da Ata de Registro de Preços não menciona.

10.11- A administração deverá providenciar a publicação resumida da Ata de Registro de Preços e de suas eventuais prorrogações.

10.12- A execução da Ata de Registro de Preços terá o seu início a partir do recebimento ou retirada da autorização de compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

10.13- Somente por expressa autorização poderá haver subcontratação total ou parcial do objeto. Não será permitida a associação da Detentora da Ata com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da Administração.

10.14- Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora da Ata permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustada na Ata de Registro de Preços.

10.15- A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei 8.666/93, com alterações dela decorrentes.

10.16- A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar contratação.

10.17- A administração pública se reserva de contratar apenas o que lhe for necessário dos itens registrados, de acordo com a sua demanda e se reserva o direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital ou que seja considerada inadequados.

10.18- A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.19- Também poderá ocorrer a rescisão por conveniências da Administração a qualquer tempo e mediante notificação previa no prazo mínimo de 10 dias.

11 - DA GARANTIA:

11.1- Fica assegurado que a empresa Contratada cumprirá com tudo que foi acordado e que deverá garantir também com a qualidade dos produtos, para que não incorra em penalidades e multas constantes da cláusula oitava.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1- Os itens objeto deste Pregão serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7 da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Municipais, observada a ampla defesa e o contraditório.

12.2- A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação expedida pelo Departamento de Licitações.

12.3- A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

12.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

12.5 - Os itens objeto deste Pregão serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7 da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Municipais, observada a ampla defesa e o contraditório.

12.6- A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

12.7- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

12.8- Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

12.8.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.8.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.9. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

12.10. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13- DO FORNECIMENTO

13.1 - Os itens deverão ser fornecidos, a medida da necessidade, após expedição de ordem de serviços e no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 - Os itens licitados serão recebidos de forma provisória até que se proceda à verificação de que correspondem ao que foi solicitado e somente após terá recebimento definitivo que por sua vez, trata da ACEITAÇÃO FINAL, depois de realizada avaliação que confirme a adequação do objeto aos requisitos e especificações exigidas.

13.3.1- O recebimento provisório será feito mediante Recibo Provisório.

13.3.2- O prazo entre o recebimento provisório e o permanente será de no máximo 5(cinco) dias a contar da data da expedição do recibo.

13.4- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, produtos em desacordo com o contratado.

13.7- No recebimento e aceitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8666/93.

14- DO PAGAMENTO

14.1- O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal e/ou documento equivalente e mediante apresentação do CRF do FGTS, CND do INNS e CND Federal e Divida Ativa da União, podendo estas serão confirmadas via internet pela contratante.

14.2- Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados após confirmação do recebimento permanente, através de

cheque nominal ou transferência bancária com a devida autorização e aprovação da Secretaria Municipal Competente.

14.3- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, este deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

14.4- Em caso de irregularidade na nota fiscal e ou documento equivalente, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.5- Se o fornecimento não for efetuado de acordo com as condições contratuais, o pagamento ficará suspenso até seu esclarecimento devidamente justificado.

15 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1- O detentor da Ata terá seu registro de preços cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa,

nas hipóteses de descumprimento deste edital e seus anexos, considerando-se o grau de prejuízo ao interesse público devidamente motivado.

15.1.1-O cancelamento poderá se dar quando:

a) Comprovar-se a impossibilidade do detentor da Ata em cumprir os seus termos, em ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O preço registrado se tornar comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições ou contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido, uma vez esgotada a negociação o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XII a XVI da Lei Federal nº 8.666/93; sub contratação total ou parcial dos serviços, sem a anuência da Administração; Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis; Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

d) Em qualquer das hipóteses descritas na Condição anterior, concluído o processo, esta Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao Proponente a nova ordem de registro.

- e) A comunicação do cancelamento de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo de gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.
- f) No caso de ser ignorada, incerta ou inacessível a localização da Detentora da Ata, a comunicação será feita por publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

16 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1- É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do Art. 6, § 2 do Decreto Municipal nº 10/2012, devendo ser informada no ato compra.

16.2- A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato/ata, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

16.3 - O Setor de Compras solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Almenara, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, aquele que:

a) não assinar Contrato sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: Impedimento de contrato com a Administração por 02 (dois) anos.

b) deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos:

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos.

17.2- A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, especialmente:

a) Advertência

b) Multa de 0,33 % (zero virgula trinta e três por cento) do valor da proposta por dia de atraso.

17.3 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

17.4- Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará (ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

17.5- Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.6- Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

17.7- A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- As despesas com impostos, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros ou outros encargos ou acessórios necessários a execução dos

serviços, bem como taxas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, correrão por conta da licitante vencedora.

18.2- As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e dos futuros contratos delas decorrentes.

18.3- O presente Instrumento sempre será interpretado em defesa do interesse público que prevalece sobre o privado e dos princípios constitucionais estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal.

18.4- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

18.5- Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

18.6- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

18.7- A adjudicação e homologação do objeto deste Pregão, não implica em direito à contratação do objeto licitado.

18.8- Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito e demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 24 de 16 de outubro de 2005.

18.9- O resultado final do Pregão será publicado no quadro de avisos da Prefeitura.

18.10- No que couber, serão aplicadas as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006.

18.11- Integram este Edital, independentemente de transcrição:

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO II	Modelo da Proposta de Preços;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;
ANEXO IV	Modelo de Procuração para Credenciamento;
ANEXO V	Modelo de Declaração de atendimento a Lei Orgânica Municipal;
ANEXO VI	Modelo de Declaração de inexistência de fato Superveniente;
ANEXO VII	Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
ANEXO VIII	Modelo Declaração Microempreendedor
ANEXO IX	Minuta da Ata
ANEXO X	Minuta de Contrato
ANEXO XI	Declaração de Disponibilidade de Equipamentos

19 - Fica eleito o foro da Comarca de Almenara – MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Almenara - MG, 03 de maio de 2018.

**TIAGO PEREIRA DE CARVALHO
PREGOEIRO**

**ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA**

1- DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ALMENARA – MG.

1.2 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO COM ABAS COM FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, POLIETILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, ADESIVO, PAPEL SILICONADO, PAPEL E FRAGÂNCIA COM AGENTES DE CAMOMILA - PACOTE COM 8 UNIDADES.	UNI	150
2	ÁCIDO MURIÁTICO EMBALAGEM DE 1 L. Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA	UNI	100
3	ÁGUA SANITÁRIA COM TEOR DE CLORO ATIVO DE ACORDO COM O LIMITE NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE (2,0% A 2,5% P/P - PORTARIA Nº 15 DE 23 DE AGOSTO DE 1988 DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MINISTÉRIO DE SAÚDE E PORTARIA Nº 89 DE 25 DE AGOSTO DE 1994, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MS), ALVEJANTE, AÇÃO DESINFETANTE E BACTERICIDA, ELIMINA TODAS AS BACTÉRIAS DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS - 1L - Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA	UNI	5.000
4	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL, QUANTIDADE DE TEOR ALCÓOLICO NÃO INFERIOR A 65° INMP - 500 ML - Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA	UNI	2.000
5	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO C/ TEOR ALCÓOLICO SUPERIOR A 92,8° INPM - 1L - Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA	UNI	3.000
6	ALVEJANTE E BACTERICIDA DE PISO (AZULIM) - Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA	UNI	100
7	AMACIANTE PARA ROUPA - DE BOA QUALIDADE, PERFUME SUAVE, COMPOSTO DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 02 LITROS - Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA	UNI	50
8	AMACIANTE PARA ROUPA - DE BOA QUALIDADE, PERFUME SUAVE, COMPOSTO DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 LITROS - Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA	UNI	1.000



9	ANILINAS SOLÚVEIS EM ÁLCOOL 96° EMBALAGENS DE 10 ML CORANTE CONCENTRADO EM PÓ COM ALTO PODER DE TINGIMENTO, SOLÚVEL EM ÁLCOOL E DERIVADOS. PODE SER UTILIZADO PARA TINGIR MADEIRA, COURO, CORTIÇA, PAPÉIS, FLORES DESIDRATADAS, PALHA, SISAL, ISOPOR, GESSO E OUTROS.	UNI	50
10	APARELHO DE BARBEAR COM FITA LUBRIFICANTE E DUAS LAMINAS	UNI	50
11	AVENTAL - LONITA, REFORCADO, BOA QUALIDADE, RESISTENTE, LAVAVEL.	UNI	200
12	BACIA ALUMINIO N.º 30, EM ALUMINIO RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE.	UNI	30
13	BACIA PLASTICA PEQUENA - 8 LITROS, DIAMETRO 100X320MM- EM POLIETILENO, ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORCADOS, DESIGN REDONDO	UNI	20
14	BACIA PLASTICA PEQUENA - 27 LITROS, DIAMETRO 150X380MM- EM POLIETILENO, ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORCADOS, DESIGN REDONDO	UNI	20
15	BACIA PLASTICA PEQUENA - 17 LITROS, DIAMETRO 200X420MM- EM POLIETILENO, ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORCADOS COM NO MINIMO 62 CM DE DIAMETRO SUPERIOR, DESIGN REDONDO	UNID	20
16	BALDE EM PLÁSTICO CAPACIDADE DE 20 L - EM POLIPROPILENO, ALTA RESISTENCIA E IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORCADOS, ALÇA EM AÇO ZINCADO -	UNI	500
17	BALDE EM PLÁSTICO POLIPROPILENO - CAPACIDADE 10 LTS	UNI	20
18	BALDE EM PLÁSTICO POLIPROPILENO COM TAMPA PARA ROUPAS - CAP.: 97L OU 100L. OBS: ESTE BALDE NÃO É TELADO.	UNI	50
19	BALDE EM PLÁSTICO POLIPROPILENO COM TAMPA PARA ROUPAS - CAPACIDADE: 60 OU 62L. OBS: ESTE BALDE NÃO É TELADO.	UNI	50
20	BALDE PLASTICO CAPACIDADE DE 12 LITROS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE -PEAD, ALTA RESISTENCIA E IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORCADOS, ALÇA EM AÇO ZINCADO	UNI	50
21	BALDE PLASTICO CAPACIDADE DE 20 LITROS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE XPEADX, ALTA RESISTENCIA E IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORCADOS, ALÇA EM AÇO ZINCADO	UNI	20
22	BALDE PLÁSTICO SEM TAMPA - CAPACIDADE 30L	UNI	20
23	BALDE PLÁSTICO SEM TAMPA - CAPACIDADE 50L	UNI	20



24	BANDEJA EM PLASTICO, RETANGULAR 32 X 48 CENTIMETROS, COM ALCA	UNI	20
25	BORRACHA PARA PANEIA DE PRESSAO COMUM	UNI	10
26	BOTA DE BORRACHA NA COR PRETA, DIVERSOS TAMANHOS, CANO ALTO, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE	PAR	300
27	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO CAPACIDADE PARA 17L, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 36 CM, COM ALTURA APROXIMADA DE 17,5CM, COM ESPESSURA DE 3,44 M, COM ASA DE ALUMINIO, TAMPA COM ESPESSURA DE 1,0 MM	UNI	10
28	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO CAPACIDADE PARA 20 LTS, CORPO E TAMPA DE ALUMÍNIO, COM NO MÍNIMO 4MM DE ESPESSURA, EM ALUMINIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL; COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL; COM ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO;	UNI	20
29	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO CAPACIDADE PARA 31 LTS, CORPO E TAMPA DE ALUMÍNIO, COM NO MÍNIMO 4MM DE ESPESSURA, EM ALUMINIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL; COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL; COM ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO;	UNI	20
30	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO CAPACIDADE PARA 45 LTS, CORPO E TAMPA DE ALUMÍNIO, COM NO MÍNIMO 4MM DE ESPESSURA, EM ALUMINIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL; COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL; COM ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO;	UNI	20
31	CANECA PLASTICA COM ASA 300ML - FABRICADO POLIPROPILENO, BMC OU SMC; CONFORME NORMAS DA ANVISA QUANTO A METAIS PESADOS; ACABAMENTO FOSCO OU MICROTERTURIZADO	UNI	3000
32	CANEAÇÃO DE ALUMINIO, CANEAÇÃO NOBRE 14 CBO, 2L TS, COM CABO DE MADEIRA.	UNI	20
33	CANEAÇÃO EM ALUMÍNIO - CAPACIDADE 4 LTS	UNI	15
34	CANEAÇÃO EM ALUMÍNIO - CAPACIDADE 8 LTS	UNI	10
35	CARVAO - EMBALAGEM DE 3 KG	UNI	50
36	CERA LIQUIDA COMPOSTA POR PARAFINA, CARNAÚBA, DISPERSÃO ACRÍLICA METALIZADA, PLASTIFICANTE, AGENTES FORMADORES DE FILME, ALCALINIZANTE, COM FRAGÂNCIA - 850ML - PARA ARDÓSIA - Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA	UNI	100



37	CERA LIQUIDA, INCOLOR, PARA TODO PISO DE PEDRA, EMBALAGEM DE 850ML - Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA	UNI	3.000
38	CERA PASTA COMPOSTA DE CERAS NATURAIS E SOLVENTE MINERAL ESPECÍFICO PARA TINGIR, PROTEGER E DAR BRILHO EM SUPERFÍCIES ESCURAS, SECAGEM RÁPIDA E UNIFORME, PELÍCULA PROTETORA - 400G - PRETA - Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA	UNI	20
39	CERA PASTA COMPOSTA POR PARAFINA, CARNAÚBA E SOLVENTE MINERAL DE SECAGEM RÁPIDA E UNIFORME, ALTO RENDIMENTO E DEIXA A SUPERFÍCIE SUAVEMENTE PERFUMADA - 400G - INCOLOR, AMARELA E VERMELHA - Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA	UNI	20
40	CESTO PARA LIXO CAPACIDADE 10 LITROS, EM PLASTICO, FORMATO CILINDRICO.	UNI	20
41	CESTO PARA LIXO CAPACIDADE 5 LITROS, EM PLASTICO, FORMATO CILINDRICO	UNID	20
42	CESTO PARA LIXO CAPACIDADE 60 LITROS, EM PLASTICO, FORMATO CILINDRICO.	UNI	20
43	CLORO - COMPONENTE ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO – 2 LTS Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA	UNI	500
44	COADOR DE CAFÉ, 100% ALGODAO, TAMANHO M	UNI	50
45	COLHER - COMPRIMENTO TOT: 18CM, CABO: 13CM, CONCHA: 5CM - CAPACIDADE 10 ML - FABRICADO EM POLIPROPILENO, BMC OU SMC; ACABAMENTO FOSCO OU MICROTTEXTURIZADO	UNID	3.000
46	COLHER DE INOX, GRANDE PARA SERVIR ALIMENTOS	UNI	50
47	COLHER DESCARTÁVEL EM ACRÍLICO-PCTE COM 50 UNIDADES	PCTE	300
48	COLONIA PARA BEBÊ	UNI	50
49	CONCHA DE ALUMINIO SUPER FUNDA G 12 CM, EM AÇO INOXIDAVEL, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE.	UNI	20
50	CONCHA DE ALUMINIO SUPER FUNDA P 10 CM, EM AÇO INOXIDAVEL, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE.	UNI	10
51	CONCHA DE ALUMINIO Nº 01 - 30X2,5 CM 100 ML - FEITO TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430	UNI	10
52	CONCHA DE ALUMINIO Nº 01 - 50X2,5 CM 150 ML - FEITO TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430	UNI	20



53	CONCHA DE ALUMINIO Nº 01 - 60X2,5 CM 200 ML - FEITO TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430	UNI	20
54	CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML- FÓRMULA, DERMATOLOGICAMENTE E OFTALMOLOGICAMENTE TESTADA, QUE NÃO IRRITE OS OLHOS NEM A PELE DA CRIANÇA.- IDADE RECOMENDADA A PARTIR DO NASCIMENTO.	UNI	50
55	CONDICIONADOR PARA CABELO 400GR	UNI	50
56	COPO AMERICANO EM VIDRO, DE BOA QUALIDADE	UNI	100
57	COPO DESCARTÁVEL 200ML PCT. C/100UND.	PCTE	1.500
58	COPO DESCARTAVEL CAPACIDADE 330 ML, EM PLASTICO PP, PACOTE COM 50 UNIDADES*	PCTE	500
59	COPO DESCARTAVEL EM PLASTICO, CAPACIDADE 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES*	PCTE	5.000
60	COPO DESCARTAVEL EM PLASTICO, CAPACIDADE 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES*	PCTE	2.000
61	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ PCTE - 100 UNID - 50ML-81	PCTE	500
62	COPO PARA MEDIDA COM CAPACIDADE PARA 1LITRO, COM MEDIDAS, PLASTICO, RESISTENTE.	UNI	10
63	CORTADOR DE UNHA DE MÃO DE AÇO NIQUELADO E CROMADO. PRODUTO NACIONAL.	UNI	20
64	COTONETE EM CAIXA COM 100 UNID.	UNI	100
65	CREME PARA PENTEAR EMBALAGEM DE 150ML	UNI	30
66	DESINFETANTE LÍQUIDO COM ALTO PODER BACTERICIDA - VÁRIAS FRAGÂNCIAS – 5 LTS - Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA	UNI	2.000
67	DESINFETANTE LÍQUIDO COM ALTO PODER BACTERICIDA INDUSTRIALIZADO – 2 LTS - Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA	UNI	3.000
68	DESINFETANTE LÍQUIDO COM DE ALTO PODER BACTERICIDA - VÁRIAS FRAGRÂNCIAS - 750 ML - Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA	UNI	700
69	DESINFETANTE LÍQUIDO COMPOSTO POR FORMOL, SABÃO, ÓLEO DE PINHO, SOLVENTE, ESTABILIZANTE, SEQUESTRANTE E CORANTE - 500 ML	UNI	100
70	DESINTUPIDOR DE PIA GRANDE	UNI	10
71	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE SPRAY 90 ML	UNI	20

72	DESODORIZADOR DE AMBIENTES, COM OTIMA FRAGRANCIA, 360ML - 265 GRAMAS.	UNI	50
73	DESODORIZADOR DE AR 400 ML	UNI	100
74	DESODORIZADOR SANITÁRIO APARELHO 35 G	UNI	50
75	DESODORIZADOR SANITÁRIO REFIL 35 G	UNI	30
76	DETERGENTE LÍQUIDO GLICERINADO. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS - 500 ML - Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA	UNI	5.000
77	DISPENSADOR DE SABONETE LIQUIDO, EM ABS DE ALTA RESISTENCIA, NA COR BRANCA, PARA REFIL DE 800ML, SISTEMA DE FIXAÇÃO EM PAREDE ATRAVES DE PARAFUSOS, ABERTURA FRONTAL PARA TROCA DE REFIL, DEVE POSSUIR VISOR FRONTAL PARA CONTROLE DA QUANTIDADE	UNI	50
78	DISPENSER PARA COPO DESCARTAVEL 200 ML, INOX, FIXAÇÃO EM PAREDE.	UNI	20
79	DISPENSER PARA COPO DESCARTAVEL 50 ML, INOX, FIXAÇÃO EM PAREDE.	UNI	20
80	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADA PARA PAPÉIS COM 02 E 03 DOBRAS, EM PLASTICO ABS, COM JANELA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO NIVEL DO PAPEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM DE ALTURA, 25CM DE LARGURA E 13 CM DE PROFUNDIDADE	UNI	20
81	ESCORREDOR DE ARROZ DE ALUMINIO	UNI	20
82	ESCORREDOR DE LOUÇA EM INOX, MEDIO, DE BOA QUALIDADE.	UNI	20
83	ESCOVA EM NYLON TAMANHO M PARA LIMPEZA DE MAMADEIRAS.	UNI	20
84	ESCOVA MULTI USO MODELO ERGONÔMICO E CERDAS DE POLIPROPILENO	UNI	50
85	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS COM BASE DE PLÁSTICO E CERDAS SINTÉTICAS	UNI	50
86	ESCOVA SANITÁRIA DE CERDAS SINTÉTICAS DE POLIPROPILENO COM SUPORTE PLÁSTICO QUE SERVE PARA ACOMODAR A ESCOVA	UNI	300
87	ESCUMADEIRA	UNI	30
88	ESPANADORES DE NYLON	UNI	20
89	ESPÁTULA DE SILICONE, RESISTENTE À TEMPERATURAS ELEVADAS, CABO ERGONÔMICO FEITO DE PLÁSTICO ABS.	UNI	20
90	ESPÁTULA PARA UNHA	UNI	20
91	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO-PCTE-60G (8 UNIDADES)-FARDO C/ 14 UNID	FARDO	100
92	ESPONJA DUPLA-FACE COM ESPUMA DE POLIÉSTER E PROTEÇÃO ANTIBACTERICIDA	UNI	3.000



93	FACA DE COZINHA EM AÇO INOX, TAMANHO MÉDIO E CABO DE PLÁSTICO 6 POLEGADAS.	UNI	30
94	FACA DESCARTAVEL EM ACRILICO - PCTE COM 50 UNIDADES	PCTE	150
95	FACA DE COZINHA EM AÇO INOX, TAMANHO MÉDIO E CABO DE PLÁSTICO 6 POLEGADAS - 3,MM X 29,0 CM, LÂMINA EM AÇO INOX E CABO ANATÔMICO DE POLIPROPILENO CM ANTIBACTERIANO	UNI	20
96	FACA DE COZINHA EM AÇO INOX, TAMANHO MÉDIO E CABO DE PLÁSTICO 6 POLEGADAS - 3,MM X 33,0 CM, LÂMINA EM AÇO INOX E CABO ANATÔMICO DE POLIPROPILENO CM ANTIBACTERIANO	UNI	40
97	FACA DE PÃO SERRILHADA - 5 POLIGADAS - 2,5MM X 21 CM - LÂMINA EM AÇO INOX E CABO ANATÔMICO DE POLIPROPILENO COM ANTIBACTERIANO	UNI	50
98	FILME EM PVC TRANSPARENTE DE 28 CM X 30 MT	UNI	15
99	FLANELA 40CM X 40CM	UNI	3.000
100	FLANELA P/ POEIRA, TAM. GRANDE - 38 X 58 CM, 100% ALGODÃO	UNI	800
101	FÓSFORO COMUM. CX.10X40 COM SELO DO INMETRO	CAIXA	800
102	FÓSFORO LONGO. CX. 240 PALITOS COM SELO DO INMETRO	CAIXA	200
103	FRIGIDEIRA ANTI ADERENTE – TAMANHO MEDIO, EM TEFLON, DE BOA QUALIDADE	UNI	20
104	GARFO DE COZINHA INOX – TAMANHO INDUSTRIAL HOTEL	UNI	100
105	GARFO DESCARTÁVEL EM ACRÍLICO - PCTE COM 50 UNIDADES	PCTE	100
106	GARRAFA TERMICA - CAPACIDADE 5 Lt PARA LIQUIDOS QUENTES E FRIOS.	UNI	20
107	GARRAFA TERMICA - PARA CAFE, CAPACIDADE DE 1 LITRO	UNI	50
108	GEL CAPILAR, SEM ÁLCOOL E QUE NÃO RESSECA OS CABELOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM DE 230 G, QUE POSSUA PH NEUTRO.	UNI	10
109	GUARDANAPO 24 X 22 CM CM EMBALAGEM 50G	FARDO	200
110	ISQUEIRO CORPO EM DIVERSAS CORES, REGULAGEM AUTOMATICA DE CHAMA.	UNI	50
111	JARRA DE VIDRO P/ SUCO, CAPACIDADE 1.5 L	UNI	20
112	JARRA PLASTICA CAPACIDADE 5 LTS EM POLIETILENO, TRANSPARENTE RESISTENTE.	UNI	30
113	JARRA PLASTICA P/AGUA, CAP. 2L	UNI	60
114	JOGO DE XÍCARAS PARA CAFÉ, 90ML, COM ALÇA, COM PIRES	UNI	50



115	LIMPA ALUMÍNIO, EMBALAGEM 500ML	UNI	50
116	LIMPA CERAMICA E AZULEJOS, DETERGENTE ESPECIALMENTE ELABORADO PARA REMOVER SUJEIRAS E CROSTAS EM SUPERFICIE, CERAMICAS, PISOS E AZULEJOS. EMB. PLASTICA DE 01 LITRO - Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA	UNI	100
117	LIMPA FORNO LIQUIDO, DE BOA QUALIDADE, PARA USO EM FORNOS E FOGÕES, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 226ML - Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA	UNI	50
118	LIMPA VIDRO-500ML.	UNI	150
119	LIMPADOR MULTIUSO, LIQUIDO PARA USO EM GERAL EMBALAGEM DE 500ML - Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA	UNI	100
120	LIXEIRA DE PIA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO COM TAMPA PLÁSTICO POLIETILENO PARA LIXO - 2,5 LTS	UNI	10
121	LIXEIRA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO COM TAMPA E PEDAL PARA LIXO - 30 LTS	UNI	20
122	LIXEIRA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO COM TAMPA E PEDAL PARA LIXO - CAPACIDADE 13 LTS	UNI	20
123	LIXEIRA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO COM TAMPA E PEDAL PARA LIXO - CAPACIDADE 24 LTS	UNI	20
124	LIXEIRA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO COM TAMPA E PEDAL PARA LIXO - CAPACIDADE 8 LTS	UNI	20
125	LUSTRA MÓVEIS COM SILICONE, CERAS NATURAIS, EMULSIFICANTES, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, SOLVENTE DE PETRÓLEO, SURFACTANTE ANIÔNICO, PERFUME E ÁGUA - 500 ML	UNI	50
126	LUVA (PAR) DE BORRACHA COM LÁTEX 100%, FORRO 100% DE ALGODÃO - IDEAL PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, PANEAS E BANHEIROS, ETC. TAMANHO: G	PAR	300
127	LUVA (PAR) DE BORRACHA COM LÁTEX 100%, FORRO 100% DE ALGODÃO - IDEAL PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, PANEAS E BANHEIROS, ETC. TAMANHO: M	PAR	300
128	LUVA (PAR) DE BORRACHA COM LÁTEX 100%, FORRO 100% DE ALGODÃO - IDEAL PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, PANEAS E BANHEIROS, ETC. TAMANHO: P	PAR	200
129	MANGUEIRA PARA JARDIM 20 MT	UNI	100
130	MANGUEIRA PARA JARDIM 30 MT	UNI	50
131	MASCARA DESCARTAVEL TNT COM ELASTICO PCT C/ 100	PCT	50

132	OLEO ANTIFERRUGEM-PESO LÍQUIDO 210G	UNI	20
133	PA PARA COLETA DE LIXO, COM BASE EM PLASTICO ABS, CABO EM PLASTICO OU MADEIRA, DIMENSOES DE 30,5 X 27,9 CM.	UNI	150
134	PÁ PARA LIXO ZINCADA CABO LONGO	UNI	50
135	PALHA DE AÇO N° 01 USO PROFISSIONAL EMB. 25GRS	PCT	100
136	PALHA DE AÇO N° 02 - FARDO C/14	FARDO	200
137	PALITO PARA CHURRASCO, TAM, 30CM X 3,00MM, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCTE	400
138	PANELA DE ALUMINIO N° 60, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE	UNI	5
139	PANELA DE ALUMINIO N° 80, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE	UNI	5
140	PANELA DE ALUMINIO, TAM. 32" E CAPACIDADE DE 9 LTS.	UNI	5
141	PANELA DE PRESSAO ALUMINIO ANTIADERENTE, CAPACIDADE PARA 4,5 LTS	UNI	5
142	PANELA 9 LTS - EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL; COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL; COM ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO; ESPESSURA DE NO MINIMO 3MM	UNI	30
143	PANELA 12 LTS - EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL; COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL; COM ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO; ESPESSURA DE NO MINIMO 3MM	UNI	30
144	PANELA 15 LTS - EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL; COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL; COM ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO; ESPESSURA DE NO MINIMO 3MM	UNI	30
145	PANELA 17 LTS - EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL; COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL; COM ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO; ESPESSURA DE NO MINIMO 3MM	UNI	30
146	PANELA 25 LTS - EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL; COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL; COM ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO; ESPESSURA DE NO MINIMO 3MM	UNI	30
147	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMINIO DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, CAPACIDADE DE 10 LITROS.	UNI	3
148	PANO DE CHAO, EM ALGODAO ALVEJADO, TIPO SACO, PARA LIMPEZA, NA COR BRANCA, DIMENSOES APROXIMADAS 65 X 40 CM.	UNI	3.000
149	PANO DE LIMPEZA MULTI USO 100% VISCOSE E RESINA TIPO PERFEX - PCTE C/ 05 UNID	UNI	50



150	PANO DE PRATO - ECOLOGICAMENTE CORRETO, 100% ALGODAO, TAM. 68 X 48 CM.	UNI	1.000
151	PAPEL ALUMINIO LARGURA 45CM E COMPRIMENTO 4 METROS.	UNI	50
152	PAPEL HIGIÊNICO 30 METROS FOLHA SIMPLES. 100% DE FIBRAS NATURAIS, NEUTRO, BRANCO, MACIO, PICOTADO E GOFRADO, DE ALTA QUALIDADE. MEDINDO 30 M X 10 CM. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO 4 ROLOS. SEGUNDÁRIA CONTENDO 16 PACOTES COM 4 ROLOS CADA	FARDO	1.000
153	PAPEL TOALHA BRANCA MULTI USO EMBALAGEM COM 02 ROLOS E 60 TOALHAS 22X20CM - FOLHAS DUPLAS - 100% DE FIBRAS NATURAIS	EMBAL	200
154	PAPEL TOALHA COM FOLHA DUPLA PICOTADA, EMBALAGEM CONTENDO 2 ROLOS COM 50 TOALHAS DE 20CM X 21,5CM.	PCT	50
155	PAPEL TOALHA PARDO, 23 X 27 CM, INTERFOLHADO, PACOTE COM 1000 FOLHAS.	PCT	1.000
156	PEDRA SANITÁRIA C/ SUPORTE PLÁSTICO 40 G	UNI	100
157	PILHA TIPO ALCALINA, GRANDE, PARA USO GERAL, DE 1,5 V, CARTELA COM 2 PILHAS	UNI	50
158	PILHA TIPO ALCALINA, MEDIA, PARA USO GERAL, DE 1,5 V, CARTELA COM 2 PILHAS	UNI	50
159	PILHA TIPO ALCALINA, PEQUENA, AA, PARA USO GERAL, 1,5 V, CARTELA COM 2 PILHAS	UNI	50
160	POMADA PARA ASSADURAS	UNI	500
161	PRATO C/ALTURA 32 MM - 2,5X15 MM DE ESPESSURA E LARGURA - CAPACIDADE 600 ML - FABRICADO EM POLIPROPILENO, BMC OU SMC; FORMATO ARREDONDADO, PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS; ATÓXICA E PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNICA EM TODA A PEÇA, CONFORME NORMAS DA ANVISA QUANTO A METAIS PESADOS; ACABAMENTO FOSCO OU MICROTTEXTURIZADO;	UNI	3.000
162	PRATO DE VIDRO 22,0 X 3,2CM	UNI	200
163	PRATOS DESCARTÁVEIS PR 15 BRANCOS PCTE COM 10	PCTE	200
164	PRATOS DESCARTÁVEIS PR 18 BRANCOS PCTE COM 10	PCTE	200
165	PRATOS DESCARTÁVEIS PR 21 BRANCOS PCTE COM 10	PCTE	100
166	PRENDEDOR PLÁSTICO GIGANTE PARA ROUPAS. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	UNI	20
167	QUEROSENE LATA C/ 900 ML.	LATA	20
168	RALADOR PARA COZINHA, MANUAL, EM ALUMINIO, COM 4 FACES, 25 CM APROXIMADAMENTE	UNI	20



169	REGULADOR DE GAS COMPLETO/REGISTRO	UNI	10
170	REMOVEDOR DE CERA, EMBALAGEM DE 1LITRO COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCOOL ETÍLICO, MONOETANOLAMINA, ESSÊNCIA E ÁGUA.	UNI	50
171	RODINHO DE PIA COM EXTREMIDADES DAS BORRACHAS ESTENDIDAS	UNI	50
172	RODO DE ALUMÍNIO 30 CM, CABO DE 1,30M, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PODENDO SER TROCADO O REFIL	UNI	50
173	RODO DE ALUMÍNIO 40 CM, CABO DE 1,30M, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PODENDO SER TROCADO O REFIL	UNI	50
174	RODO DE MADEIRA 60CM	UNI	50
175	RODO DE MADEIRA DUPLO 40 CM	UNI	120
176	RODO DE PIA PLASTICO COM BORRACHA	UNI	20
177	RODO DE PLÁSTICO DUPLO (BORRACHA DE EVA) 30CM	UNI	50
178	RODO DE PLÁSTICO DUPLO (BORRACHA DE EVA) 40CM	UNI	350
179	RODO PLÁSTICO COMUM COM SERRILHADO QUE SEGURA PANO 40CM	UNI	1.000
180	Sabão em pó 01 KG em caixa de papelão com as seguintes composições (Tensoativo Aniônico, Tamponentes, Coadjuvantes, Sinergista, Branqueador Óptico, Corantes, Fragrância e Aquil Benzeno Sulfato de Sódio). Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA	UNI	3.000
181	Sabão em pó 500 gramas em caixa de papelão com as seguintes composições (Tensoativo Aniônico, Tamponentes, Coadjuvantes, Sinergista, Branqueador Óptico, Corantes, Fragrância e Aquil Benzeno Sulfato de Sódio). Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA	UNI	3.000
182	SABÃO DE COCO PCTE COM 5 BARRAS DE 100G CADA - Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA	UNI	50
183	SABÃO EM BARRAS (PARA LAVAR PRATOS) GLICERINADO NEUTRO PACOTE COM 5 BARRAS DE 200G CADA - Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA	UNI	3.000
184	SABÃO MARMORIZADO AZUL (PARA LAVAR ROUPAS) 500G - Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA	UNI	100



185	SABONETE A BASE DE SÓDIO, ÁGUA, CARBONATO DE CÁLCIO, PERFUME, CLORETO DE SÓDIO, ÓLEO DE SEMENTE DE GIRASSOL, CARBONATO DE SÓDIO, GLICERINA, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ÓLEO DE AMÊNDOAS DOÇES, ÁCIDO ETIDRÔNICO, EDTA TETRASSÓDICO, BHT, DISTIRILBIFENIL, DISSULFONATO DISSÓDICO - 90G	UNI	1.000
186	SABONETE EM BARRA INFANTIL 90G - ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA A PELE SENSÍVEL DO BEBÊ. LIMA A PELE DELICADAMENTE E DEIXA A PELE MACIA E SUAVEMENTE PERFUMADA, IDADE RECOMENDADA A PARTIR DO NASCIMENTO.	UNI	1.000
187	SABONETE LÍQUIDO EM GEL - REFIL PARA SABONETEIRA DOSADORA - FRAGÂNCIA: ERVA DOCE - CXS COM 12 REFIS DE 800 ML CADA	CAIXA	50
188	SABONETE LÍQUIDO Sabonete líquido embalagem com 5 L para limpeza das mãos, com as seguintes propriedades físico-químicas PH 100% : 5,5 – 6,0 Aparência e Odor: Líquido azul, branco ou verde perolado e perfumado. Densidade: 1,005 – 1,008 g/cm ³ Viscosidade: 1,000 – 1,5000 CPs (Viscosímetro FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 3/20 RPM. Temperatura 20° a 25°. Solubilidade na água: 100% Diluição: Pronto para usar. Sem diluir. Volátil: Fragrância Volátil. APRESENTAR O NUMERO DO REGISTRO NA ANVISA	UNI	200
189	SABONETEIRA COM ESCORREDOR E TAMPA	UNI	20
190	SACO DE LIXO PARA LIMPEZA URBANA - 100 LITROS - UNIDADE (reforsado para entulho)	UNI	9.000
191	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA, MONOLUCIDO 30 GRAMAS, TAM. 7,5X15X4 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCTE	100
192	SACO PARA LIXO POLI ETILENO (RECICLADO/RECICLÁVEL) 39X58 - 15L - EMBALAGEM COM 20.	UNI	100
193	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, RESISTENTE A RUPTURA, PUNCTURA E VAZAMENTO, IMPERMEÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 59 CM DE LARGURA X 62 CM DE ALTURA E COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,08 MM, COM PESO MÍNIMO DE 4,0KG. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 100 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNI	1.000
194	SACO PARA LIXO POLI ETILENO (RECICLADO/RECICLÁVEL) 63X80 - 50L.- EMBALAGEM C/10.	UNI	1.500



195	SACO PARA LIXO POLI ETILENO (RECICLADO/RECICLÁVEL) 75X105 - 100L - EMBALAGEM COM 5.	UNI	1.500
196	SACO PARA LIXO POLI ETILENO(RECICLADO/RECICLÁVEL) 10L.	UNI	500
197	SACO PLASTICO PICOTADO TAMANHOS VARIADOS - KG	KG	50
198	SACO PLASTICO VIRGEM DE 01 KG - 15 X 30	KG	100
199	SACO REFORÇADO PARA LIXO 200LT.	UNI	1.000
200	SACOLA PARA CACHORRO QUENTE PCTE COM 500 UNID	PCTE	100
201	SACOLA PLASTICA COM ALCA TAMANHOS VARIADOS - KG	KG	300
202	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA COM ALÇA TAMANHOS VARIADOS	KG	300
203	SACOLAS PAPEL 500 G	MIL	10
204	SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES TAMANHOS VARIADOS	KG	200
205	SAMPOO INFANTIL 200 ML- FÓRMULA, DERMATOLOGICAMENTE E OFTALMOLOGICAMENTE TESTADA, QUE NÃO IRRITE OS OLHOS NEM A PELE DA CRIANÇA, IDADE RECOMENDADA A PARTIR DO NASCIMENTO.	UNI	50
206	SAMPOO PARA ADULTOS 200ML	UNI	50
207	SAQUINHO PARA CHUP CHUP 4X23 PACOTE COM 1000 UNIDADES	MIL	50
208	SAQUINHOS PAPEL (PIPOCA)	MIL	50
209	SHAMPOO 350ML NEUTRO PARA USO EM TODOS OS TIPOS DE CABELO.	UNI	50
210	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS EMB 500G	UNI	10
211	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS EMB. 1KG.	KG	20
212	TABUA PARA CORTAR CARNES OU LEGUMES, EM MELANINA OU PLÁSTICO, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 25 CM, COM UMA DAS EXTREMIDADES COM ALÇA.	UNI	10
213	TAMPA PARA COPO DE SOBREMESA, 100ML, PCT COM 100 UNIDADES.	UNI	100
214	TAPETE DE PORTA CAPACHO BEM LIMPO E ANTIADERENTE - DIMENSÕES APROXIMADAS 40 X 64 CM	UNI	10
215	TAPETE DE PORTA TIPO CARPETE - DIMENSÕES APROXIMADAS: 39 X 58 CM	UNI	15
216	TIGELA DESCARTAVEL 15CM, PCT COM 10 UNIDADES	PCTE	200
217	TOALHA DE PAPEL PARA BANHEIRO, FOLHA DUPLA NA MEDIDA DE: 21,0X24,5CM, PACOTE COM 1000 FOLHAS	PCTE	1.000
218	TOALHA DE ROSTO 70 X 48 CM	UNI	200
219	TORNEIRA EM PLÁSTICO PARA FILTRO	UNI	50

220	TOUCA DESCATAVEL, PCT C/100	UNI	50
221	VARAL DE AÇO COM REVESTIMENTO DE PVC - 10 MTS	UNI	50
222	VARAL DE AÇO COM REVESTIMENTO DE PVC - 20 MTS	UNI	30
223	VASSOURA GARI EM MATERIAL PET (REFORÇADO)	UNI	1.000
224	VASSOURA DE PÊLO ANIMAL 40 CM, CABO DE 1,30 M (BASE E CABO DE MADEIRA)	UNI	50
225	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO DE POLIPROPILENO 30 CM, CABO DE 1,30 M	UNI	1.000
226	VASSOURA DE NYLON COM BASE DE PLÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS 20 X 4,5 CM, CERDAS COM COMPRIMENTO DE 11 CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,80MM, DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 04 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS E HOMOGENEOS DE MODO A PREENCHER TODA À BASE, A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE. CABO RETO EM MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 120 CM	UNI	1.500
227	VASSOURA DE PIAÇAVA 20CM, CABO DE 1,30 M (REFORÇADA)	UNI	1.500
228	VELA PARA FILTRO, TRADICIONAL, RETEM MICROPARTICULAS ATE 1000 VEZES MENORES QUE 1 GRAO DE AREIA.	UNI	50
229	XICARA P/ CHA, EM CERÂMICA CAPACIDADE 200ML, COM ALÇA E PIRES.	UNI	100
230	PAPEL HIGIÊNICO: FOLHA DUPLA, MACIA, NEUTRO, NA COR BRANCA, GOFRADO, COM PICOTE, ROLOS 30 M X 10 CM, FARDO COM 64 ROLOS, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM 100 % FIBRAS NATURAIS OU 100 % CELULOSE E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	FARDO	300

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente aquisição se faz necessária devido a necessidade de consumo das Secretarias Municipais da Prefeitura de Almenara – MG.

3 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

3.1 - O critério de julgamento da licitação será o de menor preço por item.

4 – DO PRAZO DE ENTREGA

4.1 O objeto esta licitação será fornecido parceladamente de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Almenara, e deverá ser entregue no prazo de 05 dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente

4.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5 – DA ADESÃO

5.1 – Qualquer órgão da administração pública poderá fazer adesão ao presente pregão observado o que trata a legislação vigente.

6. – DAS DEMAIS NORMAS APLICAVEIS

6.1 - As empresas deverão observar todas as exigências estabelecidas pelo INMETRO, Ministério do Trabalho e Emprego, ABNT, Ministério da Saúde, DETRAN, CONTRAN, e outras normas pertinentes para comercialização dos materiais/produtos, sob pena de desclassificação da proposta e/ou devolução das mercadorias além de aplicação das sanções previstas nas Leis Federais nº 10.520/2010, 8.666/93.

Almenara – MG, 03 de maio de 2018.

**TIAGO PEREIRA CARVALHO
PREGOEIRO**

ANEXO II DO EDITAL

PASSO A PASSO PARA IMPRESSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser gerada pelo sistema El Proposta Comercial. No dia da sessão o licitante deverá apresentar além da proposta escrita emitida pelo referido sistema, o arquivo de importação para o sistema de gestão de licitações da prefeitura de Almenara – MG.

Passo 1 :

Faça o download do sistema El Proposta Comercial através do link:
http://www.el.com.br/?page_id=2612.

Passo 2 :

Após concluir o download execute o arquivo: Instalação E&L Proposta Comercial.exe e instale o sistema no seu Computador.

Passo: 3

Baixe o arquivo denominado **00200162018000029.pca** através do link <https://1drv.ms/u/s!Av7S8-qcjwHGbhGph-eBq7SEBdo> e com o Sistema EL Comercial e clique no botão abrir arquivo.

Passo 4:

Informe os valores e marcas dos itens do seu interesse e depois clique em salvar.

Passo 5:

Faça a impressão da proposta através do sistema e exporte o arquivo.

ANEXO III DO EDITAL

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 044/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2018**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e CPF N.º....., declara sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão supra citado.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

* Este documento deverá estar fora de quaisquer dos envelopes.

**ANEXO IV DO EDITAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 044/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018**

CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A _____(nome da proponente)_____, CNPJ nº _____,
com sede à _____, nº ____, Bairro _____, cidade _____,
neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa
– nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e
constitui seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil,
profissão e endereço), a quem confere amplo poderes para, junto ao Município
de Almenara - MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do
outorgante no **Processo Licitatório nº. 044/2018**, na Modalidade **Pregão
Presencial nº. 029/2018**, usando dos recursos legais e acompanhando-os,
conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar
lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir,
desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo
ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes,
dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)

* Este documento deverá estar fora de quaisquer dos envelopes.

ANEXO V DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____
e seus sócios e administradores não estão incluídos no rol dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e art. 85, § 6º, incisos II e III da Lei Orgânica do Município de Almenara, cujo dispositivo legal estabelece o seguinte:

“Art. 85 - ...

§ 6º - Fica vedado nos Poderes Executivo e Legislativo de Almenara:

I - ...

II – A participação em Processo Licitatório ou de Tomada de Preço, de empresa de propriedade ou dirigida por parente dos titulares dos Poderes Executivo e Legislativo em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, bem como qualquer outra forma de contratação.

III – A participação de companheiro ou parente dos titulares dos Poderes Executivo e Legislativo em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, nos Processo de Licitação e de Tomada de Preço.”

Assumo total e integral responsabilidade pela declaração prestada e reconheço que a qualquer tempo do processo em que a mesma for detectada, por quem de direito, ocasionará a minha desclassificação no presente certame licitatório.

Firmo a presente para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

_____, _____ de _____ de 2018.

**ASSINATURA DO PROPRIETARIO OU SÓCIO
ADMINISTRADOR DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA**

*Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI DO EDITAL

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 049/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2018**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e CPF N.º....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

* Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa.

ANEXO VII DO EDITAL

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 044/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2018**

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e CPF N.º....., declara, sob as penas da lei, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal n.º. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

* Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa.

ANEXO VIII DO EDITAL

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 044/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2018**

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDORES

....., inscrita(o) no CNPJ sob o n.º
....., com (endereço completo), DECLARA,
sob as penas da lei, que se enquadra nos termos da Lei Complementar nº 123
de 14 de dezembro de 2006, estando apta(o) a usufruir dos benefícios e
vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das
vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de
14 de dezembro de 2006.

Almenara - MG,de.....de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

* Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa.

ANEXO IX DO EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(FORNECIMENTO)**

Aos -----(-----) dias do mês de ----- do ano _____, o Município de Almenara/MG - Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Praça Dr. Hélio Rocha Guimarães, 27, centro, Almenara/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.349.894/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Ademir Costa Gobira, brasileiro, solteiro, CPF nº 894.393.506-44 e C.I. nº M-6751178 - SSP-MG, residente e domiciliado na Rua Dr. Exupério Cangussu, 845 – b. São Judas Tadeu – Almenara/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2018, RESOLVE registrar o(s) preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das demais disposições legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE E DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.1- Esta ata de registro de preços está vinculado de forma total e plena à proposta vencedora, Edital **Pregão Presencial nº 029/2018** e seus anexos, que lhe deu causa para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento Convocatório.

1.2- Constitui objeto deste Compromisso, o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSILIOS DE COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ALMENARA – MG, para atender as necessidades do município, nas condições estabelecidas no Termo de Referencia, do edital **Pregão Presencial nº 029/2018**, fazendo parte

integrante desta Ata de Registro de Preços o referido ato convocatório e seus anexos, bem como a proposta formulada pela Contratada, que obrigam igualmente as partes.

1.3- O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

1.4- O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Almenara.

O preço e demais especificações encontram-se indicados conforme abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1					
2					
TOTAL GLOBAL					

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

3.1.1- a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a licitante vencedora, cujo preço tenha sido registrado nesta Ata de Registro de Preços, será convocada para assinar contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

3.1.2- esta Ata de Registro de Preços não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DAS ALTERAÇÕES

4.1- A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do

objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3.1- O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6- A ata de Registro de Preços a que se refere este instrumento poderá sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessárias, em forma de Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 10/2012.

4.7- O Detentor da Ata reconhece a prerrogativa do Município de Almenara em alterar unilateralmente esta Ata ou Contrato que poderão advir, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65, I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.1.1- descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.1.2- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante;

- 5.1.4- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- 5.1.5- em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 5.1.6- se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a ARP;
- 5.1.7- o preço registrado se tornar comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições ou contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido, uma vez esgotada a negociação, a contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.8- o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou dos pedidos dela decorrentes;
- 5.1.9- quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XII a XVI da Lei Federal nº 8.666/93; sub contratação total ou parcia, sem a anuência da Administração; Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis; Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
- 5.2- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 5.3- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.3.1- por razão de interesse público; ou
- 5.3.2- a pedido do fornecedor.
- 5.3.3- Em qualquer das hipóteses descritas na Condição anterior, concluído o processo, esta Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará a Proponente a nova ordem de registro;

5.3.4- A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** mediante publicação no Diário Oficial, juntando-se comprovante nos autos da ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DA NÃO INTERRUÇÃO DO CONTRATO

6.1- A CONTRATADA, em decorrência dos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público sobre o particular, não poderá interromper Contrato.

6.2- Todavia, se ocorrer atraso no pagamento que ultrapasse 90 (noventa) dias da data do vencimento, o CONTRATADO fica autorizado a suspender o cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, conforme determina o art. 78, XV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.8 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.9- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.10 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 - Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1- DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1 – Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento.

8.1.2 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, incluídos aí: frete, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização.

8.1.3 – Atender as ordens de compra expedidas pela Secretaria Municipal, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo.

8.1.4 – Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento.

8.1.5 – Responsabilizar-se pela qualidade do material oferecido atentando para as especificações técnicas exigíveis.

8.1.6 – Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

8.1.7 – O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Pregão Presencial nº 029/2018.

9.2- DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1- Emitir as Ordens devidamente preenchidas e assinadas pela autoridade responsável.

9.2.2- Acompanhar e fiscalizar a execução dos materiais, bem como efetuar o pagamento nas condições avençadas.

9.2.2.1- A fiscalização dos materiais será exercida por representantes da Secretaria Municipal competente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

9.2 – A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa:
 - b.1) Moratória de até 0,33% (zero, vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - b.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Almenara pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do cadastro de fornecedores pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

8.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.4 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.7 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

8.8 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Registro de Fornecedores.

8.10 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.11 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1- O detentor da ata declara reconhecer o direito do CONTRATANTE em rescindir unilateralmente o presente Termo ou contratos que poderão advir, nas hipóteses previstas no art. 78 c/c os arts. 58, II e 79, I da Lei 8.666/93.

10.2- O presente Contrato oriundo desta Ata poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por convenção das partes, nos termos do art. 79, II da Lei 8.666/93.

10.3- Em caso de inexecução, total ou parcial, o CONTRATANTE poderá rescindi-lo administrativamente (art. 55, IX c/c art. 77 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

11.1- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3- Esta Ata é regida por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas a Lei Federal nº 8.666/93.

11.4- Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos nesta Ata serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.

11.5- Fica eleito o Foro da Comarca de Almenara - MG para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

11.6- Para constar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Exmo. Sr. Prefeito Ademir Costa Gobira e pelo Sr. xxxxxx, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Almenara/ MG, _____.

ADEMIR COSTA GOBIRA

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1-	2-
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

ANEXO X DO EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº.: _____/2018**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA E A
EMPRESA _____,
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº
029/2018, REGIDO PELA LEI 8.666/93 E SUAS
ALTERAÇÕES.**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: O Município de Almenara, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. Hélio Rocha Guimarães, 27, centro, cidade de Almenara/MG, CNPJ nº 18.349.894/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Ademir Costa Gobira, brasileiro, solteiro, CPF Nº 894.393.506-44 e C.I. nº M-6751178 – SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Dr. Exupério Cangussu, 845 – b. São Judas Tadeu - Almenara/MG.

CONTRATADA: _____, com sede em _____, à _____, nº _____, B. _____, CEP: _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, neste ato representada por _____, _____, _____, residente e domiciliada(o) em _____, portadora do C.P.F. sob o nº _____ e Cl.: _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1- O objeto deste Contrato é _____, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
------	-----------	--------	-------	-------------	-------------

01					
----	--	--	--	--	--

...

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO:

2.1- Fica ajustado o valor global do presente Contrato de R\$ _____
(_____), conforme **PREGÃO**

PRESENCIAL Nº 029/2018.

2.2- Os valores unitários e totais e a descrição dos itens contratados encontram-se descritos na Cláusula Primeira deste contrato, conforme Mapa de Apuração, parte integrante do processo a qual este se encontra vinculado.

2.3- Já estão inclusos no preço total todos os tributos, transporte, as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, impostos, taxas e outras necessárias a execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1- O presente termo vigorará da data de sua assinatura até o dia ____/____/____.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal e/ou documento equivalente e mediante apresentação do CRF do FGTS, CND do INNS e CND Federal e Dívida Ativa da União, podendo estas serem confirmadas via internet pela contratante.

4.2- Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados após confirmação do recebimento permanente, através de cheque nominal ou transferência bancária com a devida autorização e aprovação da Secretaria Municipal Competente.

4.3- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, este deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.4- Em caso de irregularidade na nota fiscal e ou documento equivalente, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.5- Se o item não for entregue nas condições contratuais, o pagamento ficará suspenso até seu esclarecimento devidamente justificado.

4.5.1- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA QUINTA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

5.1- A administração pode alterar esse contrato quando necessário em acréscimos ou supressões de até 25% do seu valor atualizado.

5.2- Estes acréscimos ou supressões serão efetuados proporcionalmente ao item licitado e contratado.

5.3- O contratado é obrigado a aceitar, nas condições desse contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os limites admitidos.

5.4- O prazo de execução do objeto desse contrato poderá ser aumentado ou diminuído proporcionalmente aos acréscimos ou supressões que por acaso ocorrem

5.5- Acima desse percentual só são permitidas as supressões e desde que celebrada à partir de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1- Para fazer face às despesas decorrentes do objeto deste Contrato, serão utilizados recursos do Orçamento vigente do Município, sob a(s) seguinte(s) rubrica(s): conforme edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA:

7.1- Fica assegurado que a empresa Contratada cumprirá com tudo o que foi acordado no Processo Licitatório e que deverá garantir também com a qualidade dos materiais, para que não incorra em penalidades e multas constantes deste Contrato.

7.2- O item licitado deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes do Edital em que este se encontra vinculado. O não cumprimento acarretará em sanções e rescisão contratual imediata.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1- Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1- O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade, no prazo de 05(cinco) dias, mediante apresentação de autorização, devidamente preenchida e assinada pela autoridade competente, ou responsável por ela designado.

9.2- A Administração reserva-se o direito de não aceitar produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o instrumento contratual e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3- O item licitado será recebido de forma provisória até que se proceda à verificação de que correspondem ao que foi solicitado e somente após terá recebimento definitivo que por sua vez, trata da ACEITAÇÃO FINAL, depois de realizada avaliação que confirme a adequação do objeto aos requisitos e especificações exigidas.

9.3.1- O recebimento provisório será feito mediante Recibo Provisório.

9.3.2- O prazo entre o recebimento provisório e o permanente será de no máximo 5(cinco) dias a contar da data da expedição do recibo.

9.3.3- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, produtos em desacordo com o contratado.

9.3.4- No recebimento e aceitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8666/93.

9.4- O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, assim como o recebimento e a conferência dos itens fornecidos, serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração, que comunicará qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

9.4.1- O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da Fornecedora pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes.

9.4.2- A Fornecedora deverá providenciar a imediata correção de falhas ou irregularidades constatadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA

referente às condições firmadas neste contrato e na presente Ata de Registro de Preços a que este se encontra vinculado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 – Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento.

10.2 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, incluídos aí: frete, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização.

10.3 – Atender as ordens de compra expedidas pela Secretaria Municipal, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo.

10.4 – Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento.

10.5 – Responsabilizar-se pela qualidade do material oferecido atentando para as especificações técnicas exigíveis.

10.6 – Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

10.7 – O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Pregão Presencial nº 029/2018.

10.2- DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1- Emitir as Ordens devidamente preenchidas e assinadas pela autoridade responsável.

10.2.2- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como efetuar o pagamento nas condições avençadas.

10.2.2.1- A fiscalização dos serviços será exercida por representantes da Secretaria Municipal competente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- O descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo da Cláusula Décima.

Parágrafo Único - Ficará o presente Contrato rescindido unilateralmente pela Contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos aplicáveis do Art. 78 da Lei 8.666/93, em especial:

- a)** Atraso injustificado, a juízo da Contratante, na prestação dos serviços, nas condições e prazos estipulados neste Contrato;
- b)** Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- c)** Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- d)** Dissolução da empresa;
- e)** Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Contratante, prejudiquem a execução deste Contrato;
- f)** Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, de fundos que caracterizem a insolvência da Contratada;
- g)** Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- h)** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO:

13.1- Este Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1- Este Contrato acha-se vinculado, independentemente de transcrição, ao Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018** e seus Anexos e à Proposta de Preços da Contratada, devendo recorrer ao mesmo caso necessário para dirimir ou solucionar quaisquer problemas contratuais.

14.1- Aplica-se a este Contrato, as normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1- Os empregados e prepostos da Contratada não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.
por terceiros devidamente contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA NÃO INTERRUPÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

16.1- A CONTRATADA, em decorrência dos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público sobre o particular, não poderá interromper a execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1- Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato do Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, em órgão de Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 - Somente por expressa autorização poderá haver subcontratação total ou parcial do objeto. Não será permitida a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da Administração.

18.2 - Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1- Este contrato é regido por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas a Lei Federal nº 8.666/93.

18.2- Este contrato origina-se do **PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2018**.

18.3- A administração poderá efetuar no todo em parte o objeto deste contrato.

18.4- Assegura-se à Prefeitura o direito de, a qualquer tempo, revogar o presente Procedimento Licitatório, por interesse público, sem que caiba a qualquer dos Licitantes, direito a indenização de qualquer espécie.

18.5- Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, com base em normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

18.6- Ocorrendo rescisão contratual, qualquer que seja a causa, poderá o CONTRATANTE convocar as demais concorrentes obedecida a ordem de classificação, pelo prazo remanescente e nas mesmas condições deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO:

19.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Almenara, para dirimir questões resultantes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018** ou relativas à publicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma.

Almenara/MG, _____

<p>ADEMIR COSTA GOBIRA Prefeito Municipal Contratante</p>	<p>Contratada</p>
<p><u>TESTEMUNHAS:</u> 1- Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____</p>	<p>2- Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____</p>